



Garantia Mais

TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR – “GARANTIA MAIS”

A Sumitomo Rubber do Brasil, detentora oficial das marcas Dunlop e Falken no mercado brasileiro, vem através deste informar as condições e políticas que regem a concessão de garantia complementar “GARANTIA MAIS” aos pneus, fabricados por si, exclusivamente oferecidos ao mercado de reposição, conforme catálogo de produtos, de aros 15, 16, 17, 18 e acima das linhas Passeio e Camioneta, utilizados em veículos de uso particular e comercializados em território nacional somente por nossa rede autorizada de distribuidores e credenciados.

Não estão cobertos pela “GARANTIA MAIS” :

- Dunlop Grandtrek MT2 Wide;
- Dunlop Grandtrek MT1;
- Dunlop LT30;
- Falken Linam R51;
- Toda a linha run-on-flat;

A “GARANTIA MAIS” será considerada válida enquanto houver vida da banda de rodagem original, e estará automaticamente extinta quando do atingimento da espessura mínima de 1,6mm.

Se o pneu em questão tiver sido descontinuado, este será substituído por um equivalente em especificações técnicas e aplicabilidade ao veículo;

Todos os pneus comercializados a partir de 01/06/2015, comprovados por nota fiscal de venda e serviço ou cupom fiscal, ou ainda, nota fiscal eletrônica, na rede de lojas Dunlop oficiais ou credenciadas, são elegíveis a “GARANTIA MAIS”.

1) Condições gerais para atendimento a “GARANTIA MAIS”

- a. Aquisição dos pneus e serviços devem ser realizados somente em lojas Dunlop oficiais ou credenciadas.
- b. Até 6 meses de uso, limitado a 10.000km rodados (prevalecendo o que ocorrer primeiro), contados a partir da data da nota fiscal de compra, que deverá acompanhar sempre o Termo de Garantia devidamente preenchido;
- c. Compra de, no mínimo, 2 pneus da marca Dunlop/Falken de modelo e medida iguais.
- d. No ato da compra, devem ser realizados todos os serviços abaixo:

- Troca de válvulas/bicos das rodas;
- Balanceamento de rodas;
- Montagem dos pneus;

- Alinhamento da direção.

2) Cobertura “GARANTIA MAIS” Desde que devidamente identificado e analisado por técnico credenciado de nossa rede autorizada de distribuidores/revendedores, e/ou técnicos da Sumitomo Rubber do Brasil, o pneu será substituído para o consumidor final, uma vez constatado qualquer dano cortante no pneu, que o torne impróprio para uso, como:

- Cortes ou rasgos na lateral ou banda de rodagem, que o tornem inservível;
- Bolhas nas laterais ou quebra da carcaça por impacto contra guias, pistas ou obstáculos;
- Perfurações na banda de rodagem que não permitam consertos, conforme Norma ABNT NBR 6089 e NBR NM-225.

3) A “GARANTIA MAIS” NÃO SE APLICA QUANDO CONSTATADO: Nos três primeiros meses de vigência da garantia, uma vez constatado vício ou falha, conforme critérios de avaliação do fabricante, o pneu, desde que devidamente identificado e analisado por técnico credenciado de nossa rede autorizada de distribuidores/revendedores, e/ou técnicos da Sumitomo Rubber do Brasil, será substituído sem ônus para o consumidor final. Excetuam-se deste caso os pneus de veículos com placas de identificação, chamadas “placas de aluguel” (placas de uso comercial), como por exemplo (mas não limitado somente a estes): caminhões, ônibus ou qualquer outro tipo de veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, por não serem considerados pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor como destinatários finais (artigo 2º). Para estes casos, a garantia será detalhada no item 3. Este termo de garantia somente é aplicável a pneus das marcas Dunlop, Falken, adquiridos legalmente em território brasileiro, após o dia 01/06/2012, com gravação do INMETRO na lateral. Produtos adquiridos diretamente no exterior e anteriormente ao dia 01/06/2012, não estão cobertos por este termo de garantia.